LEI N.º 1.764/14, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data. Crixás-Go 24/04/14
Sec. Administrativo

INSERE E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.330/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013, que: "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARÍ** e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica modificado o "*caput*" do art. 1º, da Lei n.º 1.718/2013, de 14 de junho de 2013, - sob a rubrica: " Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Crixás-GO, vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura, a Agência Municipal de Trânsito (AMT), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Crixás-GO, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a Agência Municipal de Trânsito (AMT).

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º, da Lei n.º 1.718/2013, de 14 de junho de 2013, - sob a rubrica:

"A Agência Municipal de Trânsito (AMT) terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria de Engenharia e Sinalização;

II – Diretoria de Fiscalização, Tráfego e Administração;

III – Diretoria de Educação de Trânsito;

IV – Diretoria de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Á Agência Municipal de Trânsito (AMT) terá a seguinte estrutura:

I – Presidente

II - Diretoria de Engenharia e Sinalização;

III – Diretoria de Fiscalização, Tráfego e Administração;

IV – Diretoria de Educação de Trânsito;

V – Diretoria de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Art. 3º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, regulamentar o contencioso administrativo da JARI através de Decreto.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICOPAL
ADM. 2013/2016